



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTAS DE PREÇOS”

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2023-CP

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA VIA PRINCIPAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL, CONFORME CONVÊNIO Nº 110/2023 DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO CEARÁ – SOP/CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos 08 (oito) dias de março de 2024, na cidade de Tamboril-CE, reuniu-se, às 09h00m, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE, composta pelos servidores: PEDRO HUGO SARAIVA BARBOSA (**Presidente**); DEDIANE SALES SOUSA MELO (**Suplente**) e GERARDO RIBEIRO SOARES (**Membro**), a fim de realizarem o ato de abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS** relativas ao certame. Na fase de habilitação foram declaradas **HABILITADAS** e aptas para esta fase as seguintes empresas:

EMPRESAS HABILITADAS
01- AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 74.022.229/0001-63
02- NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 32.641.253/0001-30
03- TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20.160.697/0001-75
04- CONSTRUTORA AG LTDA CNPJ: 34.326.829/0001-09
05- PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO CNPJ: 21.264.939/0001-33
06- IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CNPJ: 25.011.748/0001-10
07- MARFHYSS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI CNPJ: 31.549.845/0001-64
08- CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ: 00.611.868/0001-28
09- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 63.551.378/0001-01

Em ato contínuo a Presidente verificou a inviolabilidade dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, perante os presentes e fez a abertura dos mesmos, que após analisados foram rubricados pela comissão. O Presidente informou que remeterá as propostas apresentadas para o setor de engenharia, para uma análise minuciosa, afim de uma melhor tomada de decisão desta comissão e, irá divulgar o resultado da fase de julgamento da proposta com na imprensa oficial do Estado, jornal D.O.E e em jornal de grande circulação O POVO, bem como no flanelógrafo e site municipal, para


Handwritten signatures and initials



Prefeitura de Tamboril

correr o prazo previsto no art. 109, inciso I, "b" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar e nem a declarar deu-se por encerrada a presente sessão, que para constar foi lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL:


PEDRO HUGO SARAIVA BARBOSA
Presidente da CPL




DEDIANE SALES SOUSA MELO
Suplente da CPL


GERARDO RIBEIRO SOARES
Membro da CPL